DECRETO Nº. 368/2015

Súmula:- Aplica "cláusula de reversão" de dois lotes alienados a famílias pelo Programa de Habitação Minha Casa e torna sem efeito uma reversão do Decreto 444/2013 e uma reversão do Decreto 412/2013, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO FOI AUTORIZADA A ALIENAR LOTES PADRÃO ÀS FAMÍLIAS SOCIALMENTE VULNERÁVEIS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO "MINHA CASA" DA LEI MUNICIPAL N° 47/1994;

CONSIDERANDO O NÃO CUMPRIMENTO DE NORMAIS LEGAIS ESTABELECIDAS EM LEI E/OU EM INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA CELEBRADO ENTRE AS PARTES;

CONSIDERANDO O DESVIRTUAMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL E FALTA DE INFORMAÇÕES E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LOTES;

CONSIDERANDO A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO NA CONSERVAÇÃO E CORRETA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULARIZAR A POSSE DE LOTES REVERTIDOS INDEVIDAMENTE;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica aplicada **"cláusula de reversão"** e/ou promovido cancelamento de contratos de compra e venda dos lotes abaixo relacionados, alienado a famílias socialmente vulneráveis, em razão do não cumprimento das normas contidas na Lei Municipal n° 47/1994 que instituiu o Programa de Habitação Popular "Minha Casa", verificados nos Processos Administrativos 001355/2015 e 018894/2014, respectivamente, incorporando-os ao Patrimônio Público Municipal:-

I. LOTEAMENTO DJALMA MENDES DE OLIVEIRA
Maria de Lourdes Dias – Quadra 12 – Lote 002 – Inscrição Cadastral:

II. LOTEAMENTO SANCHES DOS SANTOS

Helena Carlota da Silva – Quadra 22 – Lote 03 – Inscrição Cadastral: 108-107-0303-001

Art. 2º. Torna sem efeito a reversão do lote abaixo constante do Decreto n° 444/2013, por ter sido comprovados início de construção do imóvel por vistoria in loco realizada pela Secretaria de Obras, no Processo Administrativo n° 010258/2014:

I. **LOTEAMENTO DJALMA MENDES DE OLIVEIRA**
Aparecida de Godoi Pereira – Quadra 008 – Lote 15/REM – Inscrição Cadastral: 108-072-0175-001

Art. 3º. Torna sem efeito a reversão do lote abaixo constante do Decreto n° 412/2013, por não ser mais de propriedade do Município, conforme Matrícula n° 29.213 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana:

I. **JARDIM COLONIAL II**
José Marcos Barbosa e Simone Gonçalves dos Santos Barbosa – Quadra G – Lote 12 – Inscrição Cadastral: 110-127-0120-001

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de julho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública